



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ananindeua solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

LOTE 1 - CARTUCHOS E TONNER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080 – ORIGINAL	UNID.	100
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 662 COLLOR COMPATIVEL	UNID.	400
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 662 PRETO COMPATIVEL	UND	400
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 74 PRETO COMPATIVEL	UNID.	300
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 75 COLLOR ORIGINAL	UNID.	300
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 60 PRETO COMPATIVEL	UNID.	250
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 60 COLLOR COMPATIVEL	UNID.	250
8	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 310A - PRETO ORIGINAL	UNID.	100
9	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 311A - CIANO ORIGINAL	UNID.	100
10	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 312A - YELOW ORIGINAL	UNID.	100
11	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 313A - MAGENTA ORIGINAL	UNID.	100
12	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, LASER 1132, 85A ORIGINAL	UNID.	100
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, LASER 1120, 36A ORIGINAL	UNID.	100
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12A ORIGINAL	UNID.	100
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, LASER 1005, 35A ORIGINAL	UNID.	100
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120, ORIGINAL	UNID.	100
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP- JATO DE TINTA - COLORIDO 122/COMPATIVEL	UNID.	400
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP- JATO DE TINTA - PRETO 122/COMPATIVEL	UNID.	400
19	TONNER SAMSUNG ML 1865 ORIGINAL	UNID.	250
20	TONNER SAMSUNG ML 1665 ORIGINAL	UNID.	250
21	TONNER SAMSUNG ML2851 ORIGINAL	UNID.	250

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



22	TONNER SAMSUNG ML2010 ORIGINAL	UNID.	80
23	TONNER SAMSUNG ML2164 ORIGINAL	UNID.	250
24	TONNER BROTHER 8085 DN ORIGINAL	UNID.	200
25	TONNER BROTHER ATN 750 ORIGINAL	UNID.	200

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
26	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 02	UNID	500
27	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 02	UNID	500
28	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO TRASNARENTE C/ 25	CAIXA	50
29	BLOCO DE PAPEL FLIPCHART 75GR 64X88CM PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	100
30	BORRACHA BRANCA - CX C/ 40 UNID	CAIXA	25
31	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA 96FL, GRANDE. CALENDÁRIO, CONTATOS E PLANEJAMENTO MENSAL	UNID	100
32	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA TAM. OFÍCIO	UNID	1.000
33	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNID	50
34	CANETA A BASE DE SOLVENTE CORRETIVO 9ML	UNID	50
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 AZUL	CAIXA	250
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 PRETA	CAIXA	250
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 VERMELHA	CAIXA	150
38	CANETA MARCA TEXTO C/12 UNIDADES	CAIXA	300
39	CD GRAVAVEL 700MB	UNID	300
40	CLIP NIQUELADO 2.0 COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
41	CLIP NIQUELADO 4.0 COM 50 UNIDADES	CAIXA	500
42	CLIP NIQUELADO 6.0 COM 50 UNIDADES	CAIXA	500
43	COLA BRANCA 1 LI	UNID	50
44	COLA BRANCA 90GR - CX C/ 12 UNID	CAIXA	200
45	CORRETIVO LÍQUIDO COM 180ML CX C/12	UNID	50
46	ELASTICO TIPO BORRACHA AMARELO CX C/ 100 UND	CAIXA	50
47	ENVELOPE PLÁSTICO PARA TRAMITAÇÃO REUTILIZÁVEL 26X35 C/100 UNID	PACOTE	30
48	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12	CAIXA	200
49	EXTRATOR DE GRAMPOS CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100
50	FITA ADESIVA GOMADA 50X50 PC C/ 4 UND	PACOTE	100
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PC C/ 5 UND	PACOTE	200
52	FITA CREPE 19X50	UNID	200
53	FITA DUPLA FACE 25X50	PACOTE	50
54	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA BRANCO C/ 3000 FOLHAS	CAIXA	100
55	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS BRANCO C/1500 FOLHAS	CAIXA	80
56	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 26X6MM MÉDIO	UNID	200
57	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UNID	100

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE Nº 23X13 MM C/ 5.000	CAIXA	350
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE Nº 26X6 MM C/ 1.000	CAIXA	350
60	LÁPIS COMUM PRETO Nº 02 - CX C/ 144 UNID	CAIXA	50
61	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 FOLHAS	UNID	200
62	PAPEL A4 75G/M C/ 500 FOLHAS COM 10 RESMAS	CX	2.850
63	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180 G. A4 - PAC. C/ 50 FLs.	PCT	300
64	PAPEL OFÍCIO 2 - 75G/M C/ 500 FOLHAS COM 10 RESMAS	CX	300
65	PAPEL VERGE BRANCO 180G/M COM 50 FOLHAS	RESMA	200
66	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	UNID	500
67	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	UNID	800
68	PASTA AZ PEQUENA	UNID	800
69	PASTA CLASSIFICADORA SIMPLES COM FERRAGEM	UNID	500
70	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO	UNID	500
71	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABAS	UNID	500
72	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 2CM	UNID	600
73	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 3CM	UNID	800
74	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 4CM	UNID	850
75	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UNID	1000
76	PERFURADOR MÉDIO	UNID	100
78	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12 UNID.	CX	50
79	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/12 UNID.	CX	50
80	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/12 UNID.	CX	50
81	PINCEL PARA RECARGA DE QUADRO BRANCO, COR INTENSA 12ML CX C/12	CX	50
82	PORTA DOCUMENTOS DE 02 ANDARES	UNID	150
83	PORTA LÁPIS	UNID	150
84	RÉGUA 30 cm	UNID	250
85	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID	200
86	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CX COM 6 UNID.	UNID	15
87	TINTA PARA CARIMBO PRETO - CX COM 6 UNID	UNID	15
88	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO COM ETIQUETA CORES DIVERSAS - PCT C/ 50 UNID	CX	100



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados. De modo que, tendo em vista a ausência de local para o armazenamento dos materiais que, normalmente, requer extenso espaço físico, e outros que necessitam de locais com acondicionamento adequado quanto à exposição às intempéries, faz necessário o pronto atendimento pela contratada para o fornecimento de todos os bens, fato evidenciado também pela formação de ata de registro de preços. Desta forma, fundamentando-se nos princípios da razoabilidade, celeridade e eficiência, fica estabelecido o prazo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, pelo licitante, para a entrega de todos os itens constantes na nota de empenho recebida. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 08:30 às 14:00 horas, no seguinte local: Av Zacarias de Assunção nº 84 Bairro Centro – Ananindeua.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.490.765,17 (um milhão quatrocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e cinco reais, e dezesse centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da CMA, e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela CMA;

O objeto licitado será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal para efeito de posterior verificação de adequação do objeto aos termos especificados no referido termo de referência e definitivamente após a devida conferência da qualidade e quantidade dos mesmos e consequentemente aceitação por servidor designado pela CMA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO II –
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GESTOR DA ARP: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICÍPIO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ .CMA
OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, na modalidade de Pregão nº para Registro de Preços, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.CMA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de

Representante Legal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.CMA

..... inscrita no CNPJ
representada pelo(a)
nº.....
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado um dos campos abaixo conforme se enquadre.

- () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital supra individualizado.

_____ em _____ de _____ de _____.

Nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/CMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºCMA

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, do(a)Sr(a).
....., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, a(o) qual
outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir,
assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor total de R\$..... (___ valor por
extenso___).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e
características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do
objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada
ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista,
Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou
dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for
necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e
especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo
determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade
n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta
Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/CMA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____, CMA

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada:
(descrição resumida dos documentos)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-----/2017-CMA
PROCESSO n.º ____/____
LICITAÇÃO n.º ____
VALIDADE: até ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de....., a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situada localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, nos termos do estabelecido pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº. 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar nº123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....CMA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia ____/____/____ e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. a seguir denominada CMA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES): com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º em Sr(a) residente neste ato representada por seu portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º em como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Câmara municipal de Ananindeua, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas no Edital do Sistema de Registro de Preços n.ºCMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, através de solicitação feita por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;

§2º O recebimento definitivo do objeto dar-se-á depois da:

- a) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;

§3º Satisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas;
- c) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.
- g) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo designado, contado a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço/entrega;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;
- c) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- d) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- e) Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o material fornecido com vício ou efeito;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de **02 (dois) dias**;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- i) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- l) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- m) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado, em contato permanente com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ _____, referente(s) ao(s) item(s) _____, irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo Índice do IPCA apurado para o período.

§4º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a- advertência;

b - multa;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§2º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

c) Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

e) O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

f) Se o valor da multa for superior ao valor devido a. CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

j) A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.

k) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à. CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. m) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

§3º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de ____

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

Fornecedores:

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	1º Fornecedor Valor	2º Fornecedor Valor	3º Fornecedor Valor	4º Fornecedor Valor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº/2017/CMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESACOMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o senhor, portadora da cédula de identidade nº, e CIC/MF nº, residente e domiciliada, CEP nº, Ananindeua – PA, nomeada por meio de ato administrativo competente, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de, sito a, CEP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu representante o Sr., portador do CPF (MF)e RGSSP/PA, residente e domiciliado na cidade de, têm entre si ajustado o presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - no Pregão nº2017.....CMA, conforme Lei nº 10.520/2003 e Decreto 4.880/2005 de 14 de julho de 2005; II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no **Processo Administrativo nº2017;**

b) não contrariem o interesse público;

III - nas determinações da Lei nº 8.666/93; IV - nos preceitos de direito público; e,

V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara municipal de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO FISCAL

Fica designado através deste ato o servidor responsável pelo departamento que motivou a presente despesa para atuar como fiscal do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele transcrito, o instrumento convocatório, a proposta da contratada e seus anexos.

PARÁGRAFO TRECEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do edital nº .2017.....CMA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$, pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento das faturas será feito mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibo definitivo, devidamente atestado pelo servidor designado pela CMA, acompanhadas das respectivas requisições, referente aos valores fornecidos no mês, bem como das certidões de INSS, FGTS e outras previstas em lei, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos serviços executados.

PARAGRAFO TERCEIRO

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débitos) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, juntando a cópia do CRS (Certificado de Regularidade de Situação), e CNDT (certidão negativa de débito trabalhista) sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal.

A CONTRATADA deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

PARAGRAFO QUARTO

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido á CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS DEMAIS DESPESAS

Já estão incluídas no valor total, todas as despesas, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTO – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.....

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Compete a CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- a) fornecer o objeto deste contrato imediatamente após a emissão da correspondente requisição, no serviço da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, devendo as cópias destas requisições serem apresentadas em anexo as respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;
- b) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- c) indicar ao CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- f) respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Compete a CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregos da contratada as dependências do contratante, relacionadas à execução deste contrato;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, etc., bem como fornecer a contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromissos que exijam estas comprovações.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após a entrega da nota de empenho, o CONTRATANTE, designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução do total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

11.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

11.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

11.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

11.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

11.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

11.12. A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.

11.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para a rescisão contratual as situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no artigo 80 do aludido diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



No caso de rescisão Administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do(a) Sr(a) Secretário(a) em atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua, PA, 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1) Testemunha _____ RG nº _____

2) Testemunha _____ RG nº _____

RAFAELA DA CONCEICAO
SILVA
RODRIGUES:00704808269

Assinado de forma digital por
RAFAELA DA CONCEICAO SILVA
RODRIGUES:00704808269
Dados: 2017.04.17 11:09:23 -03'00'

KARLY DE OLIVEIRA
COSTA:69912904249

Assinado de forma digital por
KARLY DE OLIVEIRA
COSTA:69912904249
Dados: 2017.04.17 11:09:12 -03'00'